



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Rodrigo Macruz

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2017**

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO DIPLOMA “RECICLA 10”, A SER CONCEDIDO A EMPRESAS E COMÉRCIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º.** Fica instituído, por esta Lei, o Diploma **“RECICLA 10”**, com os quais serão agraciados, pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, empresas e comércios que tenham obtido os melhores resultados referentes ao ano anterior na organização sustentável, coleta, separação e conscientização de produtos recicláveis no âmbito do município de Itu.

**Art. 2º.** O Diploma **“RECICLA 10”** será concedido até o final do mês de Junho de cada ano, em sessão solene, realizada pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

**Parágrafo Primeiro** – Caberá a uma comissão, especialmente constituída pela Mesa Diretora da Câmara, a indicação dos nomes das empresas e comércios que receberão a homenagem.

**Parágrafo Segundo** – Na comissão mencionada no parágrafo anterior deverão fazer parte: um representante do Poder Legislativo Municipal; um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e um representante da COMAREI.

**Parágrafo Terceiro** – A comissão mencionada no parágrafo primeiro deverá ser constituída até o dia 28 do mês de fevereiro de cada ano, e deverá apresentar o nome da empresa ou comércio a ser homenageada até o dia 10 de abril de cada ano.

**Parágrafo Quarto** - A Mesa da Câmara elaborará o Projeto de Decreto Legislativo, dispondo sobre a concessão do Diploma **“RECICLA 10”**, devendo a propositura ser apreciada até o dia 10 de maio de cada ano, considerando-se aprovada se receber votação favorável de  $\frac{2}{3}$  dos membros da Câmara.

**Parágrafo Quinto** - Os membros da comissão especial desempenharão suas funções honorificamente, e seus trabalhos serão considerados de relevância ao Município.

**Parágrafo Sexto** - A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu manterá um registro dos Diplomas concedidos, em que conste os nomes das empresas



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Gabinete do Vereador Rodrigo Macruz**

e comércios agraciadas, número do Decreto Legislativo que o concedeu, data da outorga e outros dados julgados necessários.

**Art. 3º.** O Diploma a que se refere esta Lei seguirá as especificações de confecção semelhante às já utilizadas nas demais honorarias concedidas pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

**Parágrafo Único** - No Diploma constará o nome da empresa ou estabelecimento e a homenagem que está sendo prestada.

**Art. 4º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Parágrafo Único** - Os orçamentos futuros consignarão verbas específicas para a execução desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Luiz Guido”, aos 07 de agosto de 2.017.

**Rodrigo Oliveira Macruz**  
**Vereador - PTB**



**CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Rodrigo Macruz

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
**Nobres Vereadores.**

Num país que produz cerca de 180 mil toneladas de lixo por dia e uma produção total de 60 a 80 milhões de toneladas de lixo por ano, a preocupação com a forma e o local de descarte é iminente. De acordo com a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, apenas 3% dos municípios manejam seus resíduos de forma adequada.

Uma das formas mais viáveis para ajudar o ambiente é a prática da reciclagem, ou seja, o reaproveitamento de materiais beneficiados como matéria-prima para um novo produto. A criação de políticas públicas de incentivo ao recolhimento e correta destinação desses produtos é muito importante.

Portanto, a importância desse projeto é incentivar não só as empresas que serão agraciadas com o diploma, mas também a sociedade, a praticarem a reciclagem. Afinal, como cidadãos participantes e habitantes deste planeta, todos temos a obrigação precípua de buscar a sustentabilidade e mudar essa situação alarmante que se desenvolve.

Diante do exposto, é pertinente a aprovação da presente propositura, que poderá agraciar empresas e comércios que primam pela sustentabilidade. Reconhecendo o elevado espírito público que norteia as deliberações desta egrégia e colenda Casa de Leis, é que confio na aprovação do referido projeto de forma unânime.

Plenário “Luiz Guido”, aos 07 de agosto de 2.017.

**Rodrigo Oliveira Macruz**  
**Vereador - PTB**